

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO À GOVERNANÇA
SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

FICHA TÉCNICA – Curso Presencial

1. - Nome do Curso:

XXVI CONGRESSO NACIONAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO

2. - Unidade solicitante: **Secel** Contato **2484** Ramal/*E-mail*: **cerimonial@tre-sp.jus.br**

3. - Indicação da escola a ser contratada: **Comitê Nacional de Cerimonial e Protocolo – CNCP Brasil, e parceria com a Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo – ABCP**

4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: **Trata-se da Associação mais relevante e reconhecida na área de cerimonial, protocolo e eventos**

5. - Curso consta na planilha enviada para o Planejamento de 2022? () Sim (X) Não

6. – Data: **17 e 18 de Novembro**

7. - Horário: **das 8h às 18:30**

8. - Carga horária: **14h**

9. - Local de realização: () Sede II (X) Outros: **Rio de Janeiro**

10.- Modalidade: Presencial

11.- Turma: (X) aberta () fechada para servidores do TRE/SP

12.- Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):

Trata-se um dos mais importantes eventos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização em Cerimonial; tem como objetivo congregar profissionais e transmitir conhecimento sobre cerimonial, protocolo, etiqueta, organização de eventos e outros temas afins.]

O Congresso contribuirá para elevação do nível de conhecimento e as competências técnicas dos participantes, posto que o conteúdo programático e debates abrangem as atividades de todas as vertentes do Cerimonial.

13.- Número de servidores(as) a serem capacitados(as):

	Nome completo do(a) servidor(a)	Lotação	E-mail do(a) servidor(a)
1.			

2.				
3.				
4.				
5.				

14. - Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não

Data: 27/10

Gestor ALEXANDRE RIBEIRO GONÇALVES TEOTONIO

Unidade SECEL

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente as instruções abaixo:

1. Antes de indicar o/a servidor/a para o treinamento, favor certificar-se de que ele/a não estará em gozo de férias nem de horas credoras.
2. Caso haja necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada.
3. Observe que a referida contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, caso as unidades técnicas entendam que o pedido se enquadra no disposto pelo art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, faz-se necessário que a justificativa referente à indicação da empresa destaque a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.

Favor encaminhar esse formulário para o endereço eletrônico: **cursos@tre-sp.jus.br**